

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024 - PML INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 - PML (LEI 14.133/2021)

1. OBJETO DO CONTRATO:

- 1.1. Contratação de empresa para realização de apresentação musical durante as festividades natalinas do Município de Luzerna, que acontecerá nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2024. O show artístico musical será feito pela Banda Som do Sul no dia 20 de dezembro, com duração de 3 horas.
- O processo digital pode ser acompanhado na íntegra pelo endereço: https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/processo/875d5555-ec70-45f7-a366-1839527895a5.

2. DA CONTRATADA:

2.1. **SOM DO SUL PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santo Antonio, nº 1529, Apto 204, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, CEP: 88.117-351 inscrita no CNPJ sob nº 33.538.138/0001-06, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. **ALEX SANDRO MORAIS**.

3. CAUSA ENSEJADORA:

3.1. A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico observados os critérios estabelecidos no inciso II do mesmo artigo, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (Grifo nosso).

Assim, sempre que se estiver diante de uma situação que caracterize inviabilidade de competição, a Administração Pública está autorizada a proceder a contratação direta, tendo em vista a ausência de uma das condições essenciais do processo licitatório, qual seja, a competição.

No caso em apreço, resta configurada a situação de inviabilidade de competição, uma vez que estamos diante da contratação de serviço cuja execução se dá por profissional do setor artístico, consagrado pelo público. Destarte, verifica-se que a demanda em questão se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade prevista na legislação atual, conforme restará devidamente evidenciado nesta justificativa.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Natal é uma festa secular que chegou ao Brasil junto com os colonizadores Europeus e se tornou a principal e maior festa cristã do país. O período do Natal tem um fator importante para o município, que é o econômico, pois nesta data, há comercialização dos mais diversos produtos que geram negócios e empregos em todos os segmentos. Além disso, por ser considerado um evento cultural permanente em nosso calendário de festividades culturais, e que tem não só em seus eventos como também em sua peculiar decoração, o efetivo atrativo da comunidade de Luzerna e região para a importância da comunhão familiar através da manifestação cultural, constitui-se também como importante fator de atração turística de nosso município.

O Natal do município vem sendo realizada de maneira contínua há vários anos, sendo um evento tradicional e popular, aguardado por toda a comunidade, sendo previsto no calendário oficial de eventos Lei N° 1.849, de 12 de dezembro de 2023, o qual proporciona momentos de riqueza cultural, de reunião familiar, possibilitando a confraternização, reencontro de amigos, além de reunir os munícipes em um momento de celebração e descontração.

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, o qual é essencial para o desenvolvimento da identidade cultural local e promoção da educação e do lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição local, observados os requisitos legais.

Diante disso, buscando promover um evento que possibilite a participação e envolvimento de toda a comunidade, buscou-se estrutura-lo com diversas atrações para os diversos públicos e faixas etárias, assim, além das atrações do próprio espaço e brinquedos alocados para o evento, também uma forma de descontrair e atrair o público em geral é a contratação de atrações musicais, garantindo descontração e entretimento ao evento do início ao fim.

Assim, entende-se que a contratação da Banda Som do Sul mencionada proporcionará um evento culturalmente enriquecedor, que valoriza a música local, atrai um público diversificado, devido à notoriedade e relevância da atração contratada e contribui para a concretização dos objetivos dessa Administração, além de proporcionar momentos de descontração, alegria e confraternização aos munícipes.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

5.1. A contratação da Banda Som do Sul para animação das festividades natalinas do Município de Luzerna possui todos os requisitos desejados e essenciais para abrilhantar o evento. É uma banda que é conhecida por seu ritmo alegre e tradicional, conforme histórico, com repertório de música gaúcha, podendo provocar uma relação de identificação entre artista/público, atendendo as expectativas do público-alvo do evento e garantindo a diversidade musical e a satisfação do público presente.

Não obstante, o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) está em conformidade ao valor cobrado pela banda em contratações similares, conforme pesquisa anexa, sendo compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

objeto de interesse do município, obtendo resultados eficientes e econômicos. Sendo que o presente show será realizado no Centro de Eventos São João Batista, com duração de 3h, no dia 20 de dezembro de 2024.

A escolha dessa atração musical se fundamenta em sua relevância artística, popularidade local e capacidade de atrair público para os eventos. A Banda Som do Sul foi fundada em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, O grupo foi formado por músicos que deixaram o Conjunto Musical Os Serranos, entre eles o vocalista Walter Jeger Júnior (Kiko), o baterista Cândido Mendes, o guitarrista Alex Sandro Morais e o ex-gaiteiro do João Luiz Corrêa Alan Moreira.

Grupo Som do Sul se tornou uma das principais bandas do Sul do Brasil, tendo sua fama já consolidada em toda a região.

Verifica-se ainda que a página do Instagram do Grupo Som do Sul (@somdosuloficial) conta com 33,2 (trinta e três mil e duzentos) seguidores:



Disponível em: https://www.instagram.com/somdosuloficial?igsh=MXg3azl1enVvbmdoeQ== . Acesso em: 25/11/2024.



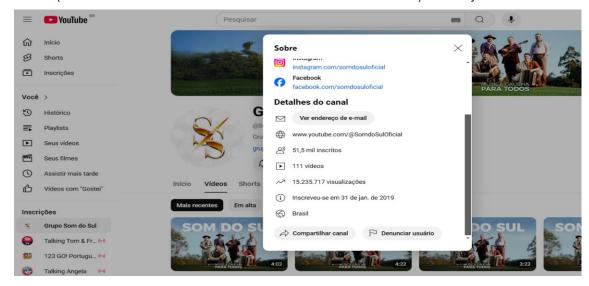
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Na página do facebook a Banda conta com 109 (cento e nove) mil seguidores.



Disponível em: https://www.facebook.com/somdosuloficial?mibextid=ZbWKwL . Acesso em: 25/11/2024

Já no Youtube, conta com 51,5 (Cinquenta e um mil e quinhentos) inscritos, 111 (Cento e onze) vídeos e 15.235.717 (Quinze milhões duzentos e trinta e cinco mil e setecentos e dezessete) visualizações:

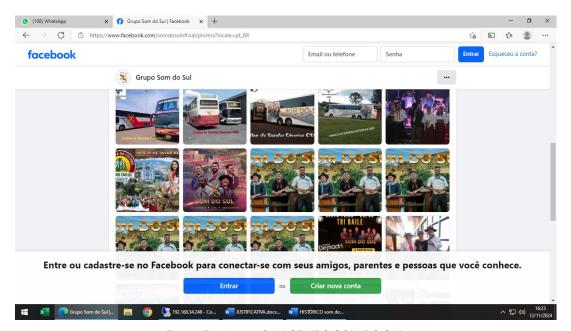


Disponível em: https://www.youtube.com/@SomdoSulOficial/videos . Acesso em 25/11/2024.

Não obstante, conforme se observa a banda vem sendo bastante requisitada, conforme se observa da Agenda de Shows dos últimos 2 (dois) meses:



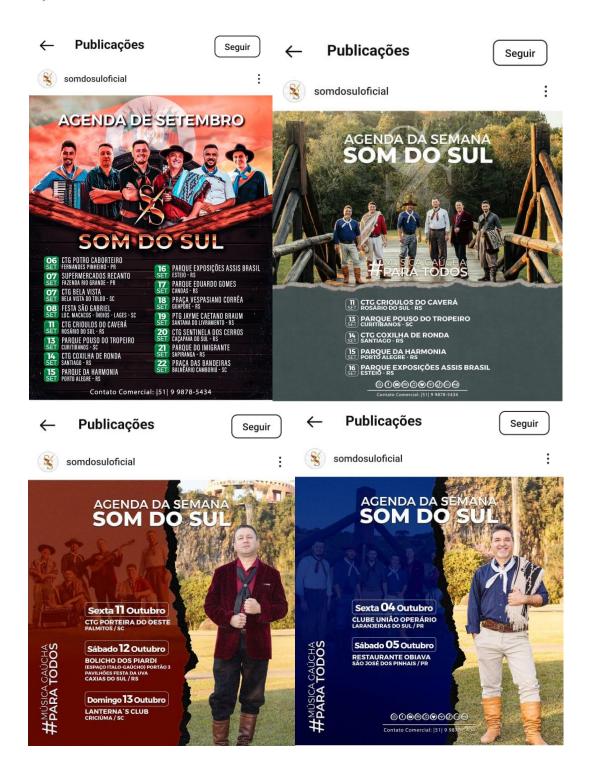
Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br



Fonte: Facebook oficial GRUPO SOM DO SUL

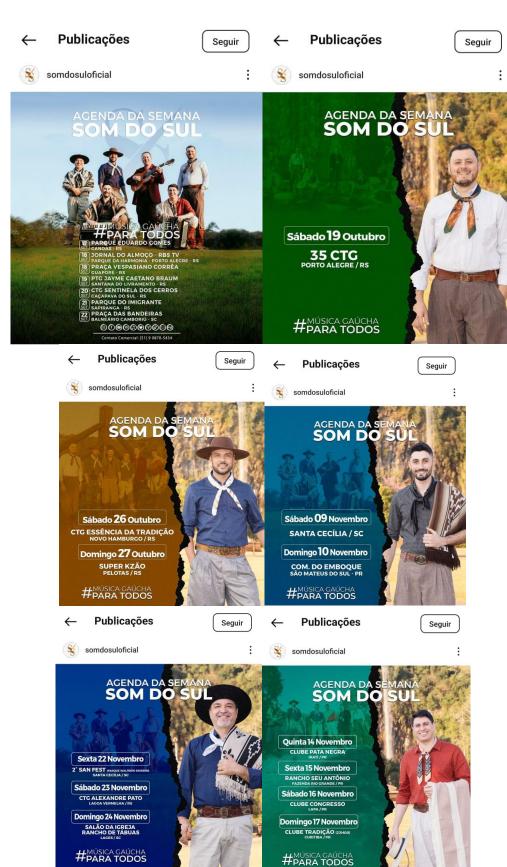


Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br





Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Fonte: Instagran oficial GRUPO SOM DO SUL

Outrossim, a banda participou de programas de televisão aberta, o que demonstra sua notoriedade não somente local e regional, mas a nível nacional, conforme observa-se abaixo:



https://redeglobo.globo.com/rs/rbstvrs/galpaocrioulo/noticia/galpao-crioulo-celebra-o-ano-novo-com-som-do-sul-ebrodinho.ghtml

Fonte: SITE REDE GLOBO RBS

Acesso em: 12/11/2024.

A banda Som do Sul20em a capacidade de agregar valor ao entretenimento oferecido à população, proporcionando uma experiência única aos espectadores. Diante disso, não há como negar que a consagração de um artista pode ser identificada pelo número de consumo do conteúdo, razão pela qual há o cumprimento desse requisito.

Por estes aspectos, sendo a BANDA NAVE SOM de renome nacional e tendo em vista a identificação do artista com o público local, é inquestionável o processo de inexigibilidade do processo de licitação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR:

6.1. A execução do objeto deste contrato ocorrerá na data e no local definidos pela Diretoria de Cultura para animação das festividades natalinas, ou seja, no dia 20 de dezembro de 2024, a partir das 21h (horário estimado), no Centro de Eventos São João Batista, conforme segue:



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1,00	Contratação da Banda Som do Sul para realização de apresentação musical durante as festividades natalinas. Show com duração de 3 horas.	20.000,00	20.000,00

- 6.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para custear os gastos com hospedagem, deslocamento e cachê artístico da Banda Som do Sul.
- 6.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e eventuais danos acidentais no trajeto dos equipamentos, materiais, acessórios e tudo que se fizer necessário à execução do objeto.
- 6.4. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.
- 6.5. Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.
- 6.6. A Contratada deverá responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando em serviço, bem como, terceiros, quando ocasionados por seus colaboradores e/ou prepostos, ainda que intencionalmente.
- 6.7. A Contratada será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução do objeto contratado.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

7.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Nesse sentido, procurou-se atender ao que dispõe a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que foi regulamentada no Município de Luzerna por intermédio do Decreto nº 3302 de 27 de março de 2023:

Art.4º- A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente (quando for o caso);
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; (Grifo nosso)
- III Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- IV Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (Grifo nosso).

Assim, para comprovação do preço de mercado, efetuou-se pesquisa de preço por intermédio de consulta no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), bem como foram anexadas Notas Fiscais emitidas pela Contratada, onde foram encontradas contratações similares, com os seguintes valores:

- Clube Recreativo Dores/RS, contratou show baile da BANDA SOM DO SUL, para evento em na data de 27/04/2024, pelo valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) – Nota Fiscal nº 28/2024 de 26 de abril de 2024;
- Município de Esteio/RS, contratou show musical da BANDA SOM DO SUL, para apresentação na Semana Farroupilha 2024, realizado no dia 16/09/2024, no parque de Exposições Assis Brasil no Pavilhão da Agricultura Familiar, pelo preço total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) Dispensa de Licitação nº 234/2024 de 25 de setembro de 2024;
- Município de Sapiranga/RS, contratou a BANDA SOM DO SUL para apresentação na festa do colono do
 no dia 22/09/2024 para o evento denominado "Acampamento Farroupilha 2024" que ocorreu no Parque do
 Imigrante entre os dias 07/09 à 22/092024 do ano de 2024, pelo valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) –
 Inexigibilidade de Licitação nº 56/2024 de 19 de agosto de 2024.

Necessário esclarecer que a variação dos valores advém da época em que os serviços foram prestados, local da prestação dos serviços, tipo de estrutura a ser utilizada e quantidade de profissionais a serem utilizadas em cada evento. Portanto, o preço a ser pago pelo Município (R\$ 20.000,00) para os serviços de show musical da Banda Som



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

do Sul nas festividades natalinas, encontra-se compatível e razoável, atendendo aos interesses da Administração Municipal de Luzerna.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
 - a) QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
 - b) QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
 - c) QUANDO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA.
- 8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- 8.2.1. A CONTRATADA deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
- 8.2.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:
- > MUNICÍPIO DE LUZERNA Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- 8.2.3. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão **retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, <u>os fornecedores deverão seguir o que dispõe o Ofício Circular nº 007/2023 do Município de Luzerna, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.</u>
- 8.2.4. <u>A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).</u>
- 8.2.5. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 8.2.6. Considerando o prazo de execução, os preços contratados são fixos e irreajustáveis.
- 8.2.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

9. DO PRAZO CONTRATUAL:

9.1. A vigência da presente contratação será de **3 (três) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s): 07.003.13.392.706.2740 - Apoio para a Cultura, Turismo e apoio ao Comércio

Modalidade de Aplicação (s): 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s): 1.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. DO ACOMPANHAMENTO:

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização da presente Contratação ficará a cargo da servidora **Paulo Henrique Beltrame**, ou quem a substituir.

Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente contrato, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.

O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. Daniele Diehl, ou quem o substituir.

12. DA AUTORIZAÇÃO:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA, Secretária de Educação, Cultura e Esportes, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 74 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.



Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000 (49) 3551-4700 | www.luzerna.sc.gov.br

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada. Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 29 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE LUZERNA DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA Secretária de Educação, Cultura e Esportes Assinado eletronicamente por:

* DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA (***.042.639-**) em 29/11/2024 17:16:18 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/4c35c53e-01a1-44ec-8950-6fa6ac3493c4

